



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 3308 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**APROVADO**

Em 18/11/19

  
Presidente da Câmara

*“Altera o Art. 5º da Lei nº 2.056/2011, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.056, de 22 de junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º O valor do vale-alimentação previsto nesta lei será de R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetiva atividade. A participação dos servidores, funcionários e empregados públicos se dará mediante o desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do vale-alimentação.*”

*Parágrafo único. O reajuste do vale-alimentação ocorrerá anualmente no mês de janeiro, em índice a ser definido pelo Poder Executivo, através de lei específica.”*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor em 15 de dezembro de 2019.

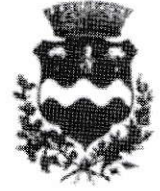
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

A administração municipal busca constantemente reconhecer os serviços prestados pelos servidores municipais, pois entendemos que é função da administração valorizá-los, para que se sintam motivados e comprometidos em suas atividades, refletindo na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Jacutinga.

Por essa razão, submete-se para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 3308/2019, que altera o art. 5º, da Lei nº 2,056/2011, e que tem por objetivo conceder um expressivo aumento no vale-alimentação dos servidores municipais.

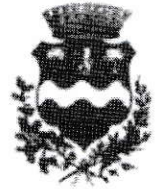
Com o aumento aqui proposto, estaremos concedendo aos servidores um aumento aproximado de 29% no vale-alimentação para o ano de 2020, passando dos atuais R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), para R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetiva atividade, totalizando assim, no decorrer desta administração um aumento de aproximadamente 54% no vale-alimentação.

O valor nominal apresentado vem ao encontro de um antigo anseio dos servidores municipais, além de buscar incentivar a pontualidade dos servidores no horário de expediente, uma vez que o atraso no registro do ponto acarreta na perda do vale-alimentação do dia.

Ressaltamos que atual administração demonstra com efetividade que é parceira dos servidores municipais, salientando que nos últimos 3 anos a concessão do reajuste sempre se deu acima da média da inflação, o que possibilita anualmente nossos servidores perceberem um ganho real em sua remuneração. No ano de 2018, concedemos a reposição da diferença salarial no percentual de 2,63% não concedida no ano de 2013, cujo valor atualizado foi 3,73%, já integralizado na folha de pagamento dos servidores, avançando no



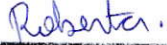
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



mês de julho deste ano, quando firmamos acordo com o SISPUMUJA para pagamento das diferenças referente ao ano de 2013, integralizando até maio de 2020 o valor do Precatório do ano de 2013. Destacamos, ainda, a possibilidade de qualificação dos servidores na participação de cursos e eventos de formação, dentre outras vantagens oportunizadas e concedidas.


Certos de contarmos com a compreensão da proposta apresentada e uma análise favorável, desde já agradecemos.

  
CARLOS ALBERTO BORDIN  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 25/10/19 Hora: 11:30  
  
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
3337/2019	31/10/2019

  
Secretaria da Câmara





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA**  
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000  
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS  
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
ATA Nº 70/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidenta Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3308/2019, que Altera o Art. 5º da Lei nº 2.056/2011, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 18 de novembro de 2019.

  
Clarice Boeira Coghetto  
Presidente

  
Débora Nava Ogliari  
Vice-Presidente

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 18/11/19

  
Presidente da Comissão



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com


**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA Nº 45/2019**

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3308/2019, que Altera o Art. 5º da Lei nº 2.056/2011, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 18 de novembro de 2019.

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Relator

  
Darci José De Ré  
Vice-Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.  
Em 18/11/19  
  
Presidente da Câmara